



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018.**

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL I, II, III E VI E INSTRUTOR SOCIAL I PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, E SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES, E PROGRAMAS DIVERSOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Complementar Municipal nº 123, de 19 de novembro de 2010 e art. 219, inciso V, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), RESOLVE BAIXAR NORMAS para realização de Processo Seletivo, de Títulos e avaliação de habilidades práticas para admissão, em caráter temporário, de EDUCADOR SOCIAL e INSTRUTOR SOCIAL, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, adolescentes, mulheres, e programas diversos.

### **1. DAS VAGAS:**

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para admissão de Educador Social e Instrutor Social em caráter temporário, conforme o quadro de cargos e vagas a seguir especificado:

<b>Vagas</b>	<b>Cargo</b>	<b>Habilitação</b>	<b>C. H. Semanal</b>	<b>Vencimento</b>
01	Educador Social I	Ensino Superior na área de Pedagogia.	40hs	R\$ 2.226,53
01	Educador Social II	Especialização em Psicopedagogia	20hs	R\$ 1.419,42
02	Educador Social III	Ensino Superior na área de Ciências Humanas.	40hs	R\$ 2.226,53
01	Educador Social VI	Ensino Superior na área de Educação Física	40hs	R\$ 2.226,53
02	Instrutor Social I	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional Categoria B com habilidades práticas em artesanato e costura.	40hs	R\$ 1.449,95



**1.2.** Será acrescido ao valor do vencimento do cargo mencionado no subitem, nº 1.1, a seguinte vantagem financeira: Vale Alimentação, no valor de R\$ 3.966,19 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos) anuais, diluídos em 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 353,66 (trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), em conformidade com a Lei nº 2.315/2017.

**1.2.1.** O vale alimentação será concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**1.2.2** O valor do vale alimentação será calculado proporcionalmente aos dias em que o servidor esteve em efetivo exercício, no interregno do respectivo mês de apuração.

### **1.3. Das Atribuições:**

#### **1.3.1 Cargo: EDUCADOR SOCIAL I**

**Descrição das atribuições:** Trabalhar de forma diferenciada enfatizando o lúdico com contação de histórias, com o uso de fantoches, reprodução de leituras. Evidenciar a educação ambiental o desenvolvimento sustentável, entre outras atividades, importantes para o desenvolvimento dos participantes.

#### **1.3.2. Cargo: EDUCADOR SOCIAL II**

**Descrição das atribuições:** Atuar junto ao CRAS e CREAS com os diferentes grupos organizados, de acordo com definição da SMAS.

#### **1.3.3. Cargo: EDUCADOR SOCIAL III**

**Descrição das atribuições:** Trabalhar de forma diferenciada enfatizando o lúdico com contação de histórias, com o uso de fantoche, reprodução de leituras. Evidenciar a educação ambiental, o desenvolvimento sustentável, entre outras atividades importantes para o desenvolvimento dos participantes.

#### **1.3.4. Cargo: EDUCADOR SOCIAL VI**

**Descrição das atribuições:** Trabalhar ginástica para a terceira idade promovendo atividades de integração; atuar em outros programas implementados pela Secretaria.

#### **1.3.5. Cargo: INSTRUTOR SOCIAL I**

**Descrição das atribuições:** Trabalhar com as participantes e suas famílias nos diversos Programas e projetos (produção de alimentos, artesanato, transformação caseira de alimentos, organização do lar) acompanhando sua execução no que for necessário, na orientação espiritual, cultural e de acesso aos direitos sociais, bem como, na geração de renda através da utilização de materiais recicláveis, entre outros.



## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1. As inscrições estarão abertas no período de 05 a 09 de Março de 2018, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Jarbas Mendes, nº 270 - Sala 2, Bairro Brasília; no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Joao Beux Sobrinho, nº 680, Bairro Brasília; e no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, situado na Rua Dom Pedro II, nº 984, Bairro Centro, em São Lourenço do Oeste/SC.**

**2.2. As inscrições serão feitas em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação da documentação e cópia autenticada.**

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO:**

**3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia autenticada e originais dos seguintes documentos:**

### **3.1.1. Obrigatoriamente:**

- a) Carteira de Identidade;**
- b) CPF;**
- c) Título de Eleitor e quitação eleitoral;**
- d) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);**
- e) Comprovante de formação na área de atuação, mediante: a) certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, ou; b) diploma, expedido por Instituições de Ensino aprovadas pelo MEC, conforme descrito no quadro de vagas, item 1.1 deste Edital;**
- f) Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B” para os cargos de Instrutor Social I.**
- g) Declaração de Dependentes mediante comprovação por apresentação de Certidão de Nascimento.**

### **3.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato:**

- a) Comproventes de especialização, cursos, seminários, simpósios ou palestras, na área de atuação, educação e/ou na área Social.**
  - a.1) Serão aceitos cursos nas modalidades presencial e a distância, realizados no período dos anos de 2015 a 2018 com registro de carga horária acima de 40 horas.**
  - a.2) O tema da especialização deve ser diretamente relacionado a área de atuação;**
  - a.3) Somente será considerada uma especialização por inscrição.**



**3.1.2.1.** Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em dias, com respectivos períodos, data de início e fim. Considerar-se-á o período até 30 de dezembro de 2017.

**3.1.2.2.** Não serão aceitas declarações ou certidões para fins de comprovação de qualquer dos quesitos previstos nas alíneas do item 3.1.2.

#### **4. DA PROVA PRÁTICA:**

**4.1.** Todos os candidatos inscritos prestarão prova prática individual de caráter eliminatório.

**4.2.** A prova prática para o cargo de **Instrutor Social I** consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para mulheres e/ou idosos, com idade entre dezenove a sessenta anos, onde o candidato deverá apresentar técnica referente à trabalhos artesanais, sendo reservada ao candidato a escolha da faixa etária para aplicação da técnica.

Abordar-se-á técnicas de trabalhos manuais, tais como: Confecção de materiais artesanais para as datas festivas; Macramê; Uso de materiais recicláveis como fonte de renda; Ponto Cruz; Crochê, Tricô; Vagonite; Bordado Com Fitas; Ponto Reto; Ponto Caseado; Fuxicos; Pintura em Tecido.

**4.2.1** A técnica será sorteada pela Comissão no ato da prova e deverá ser executada, segundo as orientações da Comissão de Avaliação da Prova Prática, que será composta por pontuação conforme item 4.6 deste Edital.

**4.3.** A prova prática para o cargo de **Educador Social I** consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças e adolescentes com idade entre seis a doze anos, sendo reservada ao candidato a escolha da faixa etária para aplicação da técnica. Abordar-se-á o tema **DIREITOS E DEVERES SOCIOASSISTENCIAIS NO COTIDIANO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

**4.4.** A prova prática para o cargo de **Educador Social II** consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para adolescentes com idade entre quinze a dezoito anos, sendo reservada ao candidato a escolha da faixa etária para aplicação da técnica. Abordar-se-á o tema **INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO PARA PÚBLICO JOVEM.**

**4.5** A prova prática para o cargo de **Educador Social III** consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças e adolescentes com idade entre dez a quatorze anos, sendo reservada ao candidato a escolha da faixa etária para aplicação da técnica. Abordar-se-á o tema **DIREITOS E DEVERES SOCIOASSISTENCIAIS NO COTIDIANO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**



**4.6** A prova prática para o cargo de **Educador Social VI** consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para todas as faixas etárias, sendo reservada ao candidato a escolha da faixa etária para aplicação da técnica, que deverá abordar práticas esportivas. Abordar-se-á o tema **HÁBITOS SAUDÁVEIS ALIADOS A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA**.

**4.7.** A Comissão de Avaliação pontuará o desempenho do candidato, de acordo com os seguintes quesitos:

**4.7.1.** Postura e Apresentação (0 a 20 PONTOS);

**4.7.2.** Habilidade e Dinamismo (0 a 20 PONTOS);

**4.7.3.** Criatividade e Originalidade (0 a 20 PONTOS);

**4.7.4.** Pontualidade e Linguagem (0 a 20 PONTOS);

**4.7.5.** Apresentação do Produto Pronto finalizado (0 a 20 pontos)

Para ser aprovado na prova prática o candidato deverá somar no mínimo 60 (sessenta) pontos.

**4.7.6** Os materiais para a prova prática do cargo Instrutor Social I serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**4.7.7** A prova prática será realizada nos dias **14 a 16 de março de 2018**, no **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**, situado na **Rua Joao Beux Sobrinho, nº 680, Bairro Brasília em São Lourenço do Oeste/SC**, com início as **08h30min**. A duração da prova prática individual será de **20 a 30 minutos**.

**4.7.8** Todos os candidatos deverão comparecer no dia **14 de março de 2018** (quarta-feira) as 08h30min impreterivelmente para acompanhar o sorteio dos horários da prova prática.

**4.7.9.** Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova até que o último candidato conclua a realização da prova.

**4.7.10 -** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

**a)** Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

**b)** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo.

**4.8.** O resultado da prova prática será divulgado no mural do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Duque de Caxias, nº 789 e no site: [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br) e <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br> a partir do dia **21 de março de 2018**.

**4.9. Da Comissão de Avaliação da Prova Prática:**

**4.9.1.** A Comissão de Avaliação da Prova Prática será composta de, 05 (cinco) pessoas, **funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social**.



**4.9.2.** Por tratar-se de serviço público relevante, os serviços prestados pela Comissão de Avaliação não serão remunerados.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**5.1.** A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos aos critérios descritos a seguir, de acordo com a pontuação atribuída:

**5.1.1.** Para a classificação dos candidatos inscritos para atuarem como INSTRUTOR SOCIAL I e EDUCADOR SOCIAL I, II, III e VI.

- a) Nota obtida na prova prática: mínimo de 60 (sessenta) pontos;
- b) Certificado de Curso de Especialização: 100 (cem) pontos;
- c) Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento na área específica de atuação: 01(um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso, realizados nos anos de 2015 a 2017;
- d) Comprovante de tempo de serviço na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste - SC na área da Educação e/ou Assistência Social de 01(um) ponto para cada 30 (trinta) dias de serviço prestados.

## **6. DO DESEMPATE:**

**6.1.** Verificada a ocorrência de empate, após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5 deste Edital, o desempate será feito a partir dos seguintes critérios:

- a) Maior nota obtida na prova prática.
- b) Pontuação ligada ao tempo de serviço na área social;
- c) Maior idade.
- d) Número dependente, comprovados mediante Certidão de Nascimento.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:**

**7.1.** As listas classificatórias serão divulgadas no mural do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, no site: [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), com extrato no Diário Oficial do Estado e Diário de Circulação Regional, a partir da data de 26 de Fevereiro de 2018.

## **8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:**

**8.1.** O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da divulgação, para entrar com pedido de reconsideração, **exclusivamente para sua**



**classificação**, junto à Comissão de Processo Seletivo, através de requerimento, cuja resposta será dada através de comunicação oficial.

**8.2.** Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:**

**9.1.** Após o período de reconsideração previsto no item 8.1, o chefe do Poder Executivo homologará a classificação final do Processo Seletivo, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, site oficial do Município, no mural do Centro Administrativo, com extrato no Diário Oficial do Estado e Diário de Circulação Regional.

## **10. DA ADMISSÃO:**

**10.1.** A partir da homologação do resultado, obedecida à ordem de classificação e após o (a) candidato (a) ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá a vaga conforme necessidade dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**10.2.** Para fins de admissão, o profissional, quando convocado para o preenchimento de vaga deverá no prazo de 2 (dois) dias, apresentar-se na Gerência de Recursos Humanos e Capacitação, situada no Centro Administrativo Municipal, munido dos seguintes documentos:

### **10.2.1. Cópias e originais:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- c) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
- d) CPF;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos;
- g) Comprovante de habilitação na área de atuação (conforme detalhado no item 3.1.1);
- h) Endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- i) Nº do PIS ou PASEP;
- j) Nº de Conta na Caixa Econômica Federal;
- k) Tipagem sanguínea;
- l) Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" para o cargo de Instrutor Social.

### **10.2.2. Originais:**

- a) Atestado de Saúde Física e Mental;
- b) Declaração de Bens;



- c) Declaração de Não Acumulação de Cargo/Função;
- d) Declaração de Dependentes (citando o nome e a data de nascimento);
- e) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais (Fórum);
- f) 01 (uma) foto 3x4 recente.

**10.3.** É vedada a contratação de candidato que não possuir 18 (dezoito) anos de idade completos.

**10.4.** O servidor admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Lourenço do Oeste (Lei Complementar nº 118/2010), no que couber, e às disposições da Lei Complementar nº 123, de 19 de novembro de 2010, sujeitando-se ao Regime Geral de Previdência Social, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** Este Processo Seletivo terá validade da data de sua assinatura **até 20 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

**11.2.** Os contratos originários deste Processo Seletivo terão vigência até o dia 20 de dezembro do exercício financeiro em que forem firmados.

**11.3.** O Município poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

**11.4.** Na hipótese de serem extintos os Programas Sociais, objeto deste Processo Seletivo, restarão extintas as vagas previstas neste Edital, sendo que o Município **poderá encerrar os contratos de trabalho decorrentes do presente Processo Seletivo em qualquer tempo.**

**11.5.** O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva o direito de anular o Processo Seletivo.

**11.6.** Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

**11.7.** A carga horária inicialmente contratada poderá sofrer alteração, para mais ou para menos, conforme as necessidades da Administração e o interesse público devidamente justificado.





Município de São Lourenço do Oeste  
Estado de Santa Catarina

**11.7.1.** As alterações ocorridas na jornada normal de trabalho dos servidores contratados nos termos deste Edital e da LC 123/2010, sofrerão proporcional redução ou acréscimo remuneratório.

**11.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos profissionais, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de fevereiro de 2018.

**RAFAEL CALEFFI**  
Prefeito Municipal



Município de São Lourenço do Oeste  
Estado de Santa Catarina

## ANEXO ÚNICO

(Edital de Processo Seletivo nº 003/2018)

### **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EDUCADOR SOCIAL E INSTRUTOR SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INSCRIÇÃO Nº.....

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade (RG) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_ Estuda: ( ) Sim ( ) Não  
Formação: \_\_\_\_\_ Cargo Inscrito: \_\_\_\_\_

O candidato entregou a seguinte documentação:

- ( ) Fotocópia do RG (autenticada)
- ( ) Fotocópia do CPF (autenticada)
- ( ) Fotocópia do título de eleitor e quitação eleitoral
- ( ) Comprovante de quitação militar (quando for o caso)
- ( ) Comprovante de formação na área de atuação (conforme item 3.1.1, *alínea "e"*)
- ( ) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação  
( \_\_\_\_ quantidade de certificados)
- ( ) Comprovante de tempo de serviço na área da educação e/ou social.

Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2018

Por ser verdade o acima exposto, confirmo minha inscrição:

Assinatura: \_\_\_\_\_

São Lourenço do Oeste, em \_\_\_\_\_ de Março de 2018.

---

Comprovante de Inscrição Realizada sob nº \_\_\_\_\_

São Lourenço do Oeste, \_\_\_\_\_ de Março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento dos documentos